



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

ATO DE ANULAÇÃO DE OFÍCIO

Dispensa de Licitação nº 10/2026

ANULAÇÃO DE OFÍCIO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, da autotutela administrativa, da supremacia do interesse público e da vinculação ao instrumento convocatório,

CONSIDERANDO:

I – Que foi instaurado o processo administrativo visando à Dispensa de Licitação nº 11/2026, cujo objeto é:

Contratação de prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão Pública que atenda as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa. A contratação se justifica para as atividades administrativas da Câmara que envolvem planejamento das contratações, elaboração de documentos técnicos, condução de processos de compras e licitações, gestão e fiscalização de contratos, controle patrimonial, organização de almoxarifado e atendimento às exigências de transparência pública.

II – Que a Administração Pública possui o poder-dever de rever seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, conforme o princípio da autotutela;

III – Que foi constatado vício insanável na fase interna da contratação, consistente na elaboração superficial do edital/termo de referência, o qual deixou de especificar de forma clara e objetiva:

- Os deveres concretos e detalhados da futura contratada;
- As entregas esperadas (produtos, relatórios, prazos e metas);
- Os requisitos técnicos mínimos de habilitação e qualificação;
- A metodologia de execução dos serviços;
- Os critérios objetivos de avaliação e fiscalização contratual;

IV – Que a ausência dessas definições compromete a clareza do objeto, a adequada formação da proposta, a isonomia entre eventuais interessados e a segurança jurídica do procedimento;

V – Que tal falha afronta os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, planejamento, transparência, eficiência e julgamento objetivo;

**Av. Rudá nº 745 – Zona Nova – Capão da Canoa – RS – CEP: 95555-000
Fone/Fax: (51) 3625-1132 – www.cmcc.rs.gov.br – camara@cmcc.rs.gov.br**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

VI – Que o vício identificado compromete a validade do procedimento desde sua origem, caracterizando nulidade, não sendo possível seu saneamento sem prejuízo à regularidade do certame;

RESOLVE:

Art. 1º

ANULAR DE OFÍCIO a Dispensa de Licitação nº 11/2026, nos termos do art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão de vício insanável consistente na deficiência da descrição do objeto e na ausência de especificação adequada das obrigações e requisitos da futura contratada.

Art. 2º

Determinar o arquivamento do presente procedimento administrativo.

Art. 3º

Determinar à unidade competente que, caso persista a necessidade da contratação, proceda à abertura de novo processo administrativo, com:

- Elaboração detalhada de Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Termo de Referência completo e tecnicamente fundamentado;
- Definição clara das obrigações, produtos, cronograma, critérios de medição e fiscalização;
- Indicação expressa dos requisitos técnicos e de qualificação profissional;
- Justificativa adequada do enquadramento na hipótese legal de dispensa.

Art. 4º

Publique-se o presente ato para garantir a devida transparência e controle.

Capão da Canoa, 04 de março de 2026.

ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa